Lei nº 76/52

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de Cr$ 32.904.00 (Trinta e dois mil novecentos e quatro cruzeiros), para cobertura das seguintes despesas: Parag. 1º. Vencimentos da professora da Escóla Mista Municipal, localizada na propriedade do Senhor Fortunato Moraes Bueno, estrada de Três Lhas, recentemente nomeada pela Portaria nº 204 de 14/2/52. Parag. 2º:- Para pagamento de vencimentos do Secretario substituto nomeado pela Portaria nº 202 de 14/2/52. Artigo 2º:- O valor do presente crédito será coberto pelo saldo financeiro transferido para este exercício. Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em (dois) 2 de maio de 1.952.

a) Manoel Leão Rego - Presidente. a) Carlos Bergoncio - 1º Secretario.

Lei nº 76/52 de 2 de maio de 1952 - Abre um crédito especial